



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

LEI N.º 479/11, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza desafetação de área pública de uso comum e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar do uso de Área Institucional de uso comum as Áreas a seguir identificadas passando-as para a categoria, destinadas a instalação de equipamentos públicos:

I – Uma área identificada como Praça 2 do loteamento Parque Lago, com extensão superficial de 14.071,80m² (catorze mil e setenta e um metros e oitenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: limitando-se com a Rua 65, medindo 70,53m (setenta metros e cinquenta e três centímetros); LADO DIREITO: limitando-se com a Rua 06, medindo 179,95m (cento e setenta e nove metros e noventa e cinco centímetros); FUNDO: limitando-se com a Rua 66 medindo 70,48m (setenta metros e quarenta e oito centímetros), com chanfro do lado esquerdo medindo 3,54m (três metros e cinquenta e quatro centímetros); LADO ESQUERDO: limitando-se com a Rua 05 medindo 180,58m (cento e oitenta metros e cinquenta e oito centímetros).

II – Uma área identificada como Área Institucional do loteamento denominado jardim Califórnia com extensão superficial de 3.762,09m² (três mil e setecentos e sessenta e dois metros e nove centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: para a Avenida Pedro Ludovico de Almeida medindo 139,22m (cento e trinta e nove metros e vinte e dois centímetros); FUNDO: limitando-se com a Rua dos Dominicanos medindo 142,37m (cento e quarenta e dois metros e trinta e sete centímetros); LADO DIREITO: limitando-se com quem de direito medindo 33,67m (trinta e três metros e sessenta e sete centímetros); LADO ESQUERDO: limitando-se com a Rua Santos Dumont medindo 19,80 m (dezenove metros e oitenta centímetros).

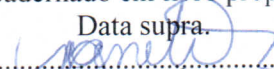
Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 09 de setembro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

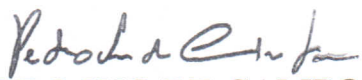
MENSAGEM N.º 051/11, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 050/2011, de 11/08/2011 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 479/11 de 09/09/2011 que *“Autoriza desafetação de área pública de uso comum e dá outras providências.”*

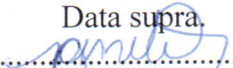
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 09 de setembro de 2011.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos